



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 883/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

Artº 1º- Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Artº 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes a matéria para completa regulamentação da presente lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de dezembro de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

